



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21-B/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia**, e de outro lado o **Sr. Cirene de Assis Rodrigues**, portador do RG nº 973103 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 022.292.247-86, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. **988**, de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2015, Fica aditivado o Contrato de Locação nº 21-B/12, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a despesa com aditivo de valor correspondente a dois meses para atender ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B/12, que teve prazo de doze meses, complementando o saldo do empenho nº. 118/14, visando a locação do imóvel situado à Rua 1, Qd. 60, Lt. 17, Casas 01, 02, 03 e 04, no Bairro Lucilândia, neste Município, para abrigar 100 (cem) crianças da Educação Infantil matriculadas naquela localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 3.398,92 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura com término previsto para o dia 23 (vinte e três) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0006.2.016.3390.36.00-SEMEC/CT, Empenho nº 436/15.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B, celebrado em 01º (primeiro) de junho de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de junho de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Cirene de Assis Rodrigues
Locador

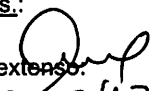

Kátia Peixoto P. M. de Oliveira
SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº


00647220741

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Kátia P. de Oliveira Leme
Professora
SEMEC-DCT - MAT.6111-
CPF: 00.959.307-10